



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CDH

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater o "PL do Estupro" - PL 1904/2024.

JUSTIFICAÇÃO

Cruel, perverso, selvagem, desumano... O projeto de lei nº 1904 de 2024, que equipara o aborto a homicídio, inclusive no caso de gravidez resultante de estupro, é uma das maiores barbáries contra crianças, jovens, adolescentes e mulheres violentadas que o Congresso Nacional poderia instituir. É um ato que vai contra a civilização e os direitos humanos. O Brasil não pode aceitar.

Em 2024, foram feitas 7.887 denúncias de estupro de vulnerável ao serviço Disque Direitos Humanos (Disque 100). A média de denúncias nos primeiros 134 dias do ano foi de cerca de 60 casos por dia, ou dois registros por hora, conforme reportado pela Agência Brasil.

Sala da Comissão, de de .

Senador Paulo Paim
(PT - RS)

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

